



3 DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

3.1 Número de vagas: ~~01 (uma)~~.

3.2 Remuneração:

Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)
Auxiliar	20 horas	2.236,30
	40 horas	3.121,76

~~3.3 Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida pelo requisito básico, nos termos das Notas Técnicas nº 487/2009 e 492/2009, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sendo vedada alteração posterior (Orientação Normativa nº 05/2009 - MP).~~

~~3.4 Os valores da remuneração especificados no item 3.2 serão acrescidos de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.~~

4 DAS PROVAS DO CONCURSO

4.1 O presente Processo Seletivo constará das seguintes provas, realizadas sequencialmente:

4.1.1 Prova Escrita;

~~4.2 A data prevista para o início das provas é 09 de abril de 2018. A confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, serão divulgados no endereço eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início das provas.~~

5 DO PROGRAMA

5.1 Equações básicas da conservação de massa, conservação da quantidade de movimento;

5.2 Condução em regime permanente;

5.3 Transferência de calor por convecção;

5.4 Transferência de massa por difusão molecular;

5.5 Conservação de energia e perda de carga;

5.6 Trocadores de calor;

5.7 Destilação;

5.8 Secagem;

5.9 Sistema de projeções ortogonais em desenho técnico. Escalas e dimensionamento.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~6.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e/ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.~~

~~Assim, ficam todos os interessados cientes de que se encontram abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem como na Internet, podendo ser acessado no sítio eletrônico da UFS.~~

~~Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 16 de março de 2018, sendo assinado pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em exercício:~~

GEUNICE TINOCO SCOLA

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EDITAL Nº 9, DE 16 DE MARÇO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e pela Lei 13.243, de 11/01/2016, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e observando o disposto na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, na Resolução nº 23/2007/CONSU/UFS, na Resolução nº 23/2013/CONSU/UFS, na Portaria nº 2.818/UFS, de 18/10/2012, na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, publicada no D.O.U. de 02/08/2016, e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Classe	Cargos oferecidos neste Edital				Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$				
	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação			
						Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Adjunto-A	I	DE*	07	4.455,22	409,76	753,71	2172,21	5.130,45

*Dedicação Exclusiva

1.4. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do Cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação referente ao maior título apresentando pelo candidato após o ato da posse, conforme valores constantes no item 1.3.

1.5. O Concurso Público objeto deste Edital será Coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a aplicação das provas será executada pela Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.

1.6. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"), sendo de responsabilidade do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.progep.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"), a partir das 9 horas do dia 20 de março de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de abril de 2018 (horário local).

2.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

2.4. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de 20 de março de 2018 a 19 de abril de 2018, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.

2.5. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia 19 de abril de 2018, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.

2.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.

2.7. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.8. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.

2.9. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.

2.11. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia 19 de abril de 2018.

2.12. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

2.13. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.14. A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.15. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.16. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.17. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

2.18. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Classe	Denominação	Nível	Taxa de inscrição (R\$)
A	Adjunto-A	I	150,00

3.DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2.Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, e no Art. 4º da Lei 12.990/14, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

3.3.O cadastro reservado aos candidatos com deficiência será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas ou das vagas que vierem a ser criadas for igual ou superior a 05 (cinco) nos cargos/especialidades presentes no Anexo I.

3.4.O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 05 (cinco) vagas providas, para ocupar a 10ª, a 15ª, a 20ª, a 25ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

3.5.Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a)No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b)Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.

3.5.1.O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea "b)" do subitem 3.5 numa das seguintes maneiras:

a)Realizar, no ato de inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, ou;

b)Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreritivamente até o dia 19 de abril de 2018, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFMS - Edital 009/2018 (laudo médico), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;

c)Entregar, até o dia 19 de abril de 2018, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão - SE.

3.6.O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.7.O candidato com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, na forma do item 5 deste edital, condição especial para realização das provas.

3.8.O candidato que não entregar a documentação nos termos dos itens 3.5.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do concurso nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.

3.9.O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFMS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

3.10.A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.11.Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste concurso, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFMS, quando da nomeação.

4.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1.Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3.O cadastro reservado aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas ou das vagas que vierem a ser criadas for igual ou superior a 03 (três) nos cargos/especialidades presentes no Anexo I.

4.4.O primeiro candidato negro ou pardo classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros ou pardos classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas, e

assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

4.5.Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.6.A autodeclaração é preenchida ao escolher a opção preto ou pardo no formulário de inscrição, a qual configura em aceitação tácita de concorrer às vagas reservadas pela Lei 12.990/14.

4.7.A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.8.As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.8.1.Em atendimento à Orientação nº 03 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 01 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de agosto de 2016, seção 1, página 54, será composta comissão própria, designada pela UFMS, a fim de aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, conforme item 4.5. Tal aferição realizarse-á após a divulgação da homologação do Resultado através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no site da instituição (www.progep.ufms.br), antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, em data e local a ser definido.

4.8.2.Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8.3.Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a comissão designada pela Portaria nº 1.596, de 24 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 1.621, de 06 de dezembro de 2016 observará apenas aspectos físicos (fenótipos). Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, entre outros.

4.8.4.A data, horário e local para aferição da comissão será publicado no site da instituição (www.progep.ufms.br) e os candidatos auto-declarados negros ou pardos serão convocados oficialmente para comparecimento.

4.8.5.O não comparecimento do candidato implicará na exclusão do candidato na classificação por cotas definidas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, sendo classificado apenas na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência.

4.8.6.Para os candidatos não considerados negros ou pardos após decisão da comissão, caberá recurso à Comissão de Verificação e Aferição da Veracidade da Autodeclaração - CVAVA, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no site da instituição (www.progep.ufms.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4.8.7.Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFMS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

4.8.8.O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 4.8.6, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFMS, Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

4.9.Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.9.1.Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.10.Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10.1.Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1.Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

5.2.O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), este emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3.A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada para a DIRESP numa das seguintes maneiras:

a)Realizar, no ato de inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, ou;

b)Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreritivamente até o dia 19 de abril de 2018, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFMS - Edital 009/2018 (condição especial), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;

c)Entregar, até o dia 19 de abril de 2018, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão - SE.

5.4.Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

5.5.O fornecimento dos documentos listados no subitem 5.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFMS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

5.6.O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.7.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFMS, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, até o dia 19 de abril de 2018, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8.Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.9.A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 5.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFMS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1.Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.2.Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a)Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b)For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

c)Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, podendo ser obtida clicando aqui ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufms.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).

6.3.O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia 29 de março de 2018, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, para a DIRESP, numa das seguintes maneiras:

a)Realizar, no ato de inscrição, o upload da Declaração de Hipossuficiência Financeira, em meio eletrônico no formato PDF, até o dia 29 de março de 2018, ou;

b)Enviar a declaração através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreritivamente até o dia 02 de abril de 2018, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFMS - Edital 009/2018 (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;

c)Entregar, até o dia 02 de abril de 2018, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a declaração, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão - SE.

6.4.A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

6.5.Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da declaração, acréscimos ou alterações das informações prestadas.



6.6.O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.

6.7.O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.8.O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

6.9.O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia 06 de abril de 2018, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital").

6.10.Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.11.O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia 19 de abril de 2018, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

6.12.Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

7.DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

7.1.Não será deferido o requerimento da inscrição:

a)Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;

b)Que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;

c)Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital.

8.DA VERIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1.O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"), a partir do 5º dia útil após a data de pagamento da Guia de Recolhimento da União e até o dia 26 de abril de 2018, para verificar o deferimento de sua inscrição.

8.2.A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital") no dia 26 de abril de 2018.

8.3.Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação desta relação, para interpor recurso contra eventual não deferimento do seu pedido de inscrição junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

8.4.Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento após o prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5.A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital") no dia 02 de maio de 2018.

9.DAS PROVAS

9.1.Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em duas fases:

a)A primeira fase consistirá em prova escrita;

b)A segunda fase consistirá em prova didática, prova de títulos e, no caso de Professor Adjunto, também prova do projeto de pesquisa.

9.2.Os pontos das provas e a área do projeto de pesquisa estão disponíveis no Anexo II deste edital.

9.3.O início das provas deverá ser realizado entre 18 de maio de 2018 e 17 de julho de 2018 no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir do dia 02 de maio de 2018, com no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

9.4.Para todas as provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao local indicado, munido de documento de identificação oficial com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.

9.5.Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento original de identificação com foto.

9.6.No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

9.7.Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.

9.8.Será eliminado do Concurso o candidato que:

a)Não comparecer aos locais das provas escrita, didática ou de projeto de pesquisa (quando houver) nos dias e horários definidos pelo cronograma;

b)Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

10.DA PROVA ESCRITA

10.1.A prova escrita será composta de dissertação(ões) e/ou resoluções de problemas e versará sobre assunto sorteado pela Comissão Examinadora imediatamente antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 10 (dez) pontos, elaborada pelo departamento, e disponível no Anexo II deste Edital.

10.2.A Prova Escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

10.3.Após a realização, a prova escrita de cada candidato será guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora, devendo cada candidato assinar a lista de presença.

10.4.A abertura dos envelopes das provas escritas se dará em sessão pública, devendo os nomes ser lidos por um dos examinadores. A atribuição do respectivo grau poderá acontecer em reunião reservada da Comissão Examinadora.

10.5.A leitura da prova escrita será realizada em reunião pública da Comissão Examinadora, devendo cada candidato ser informado da sua realização, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecer no dia, hora e locais determinados a fim de proceder à leitura da respectiva prova.

10.6.A leitura da Prova Escrita poderá ser dispensada pela Comissão Examinadora, sem prejuízo do direito de o candidato ter acesso à nota dada por cada examinador.

10.7.Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da prova escrita.

10.8.A Nota Final da Prova Escrita será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

10.9.Será aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

11.DA PROVA DIDÁTICA

11.1.A prova didática será pública e terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, e versará sobre o assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário previamente marcados para cada candidato, dentre os constantes da lista de pontos que consta no Anexo II, excluído o ponto sorteado para a prova escrita.

11.2.Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova didática dos demais concorrentes.

11.3.Não será permitido à Comissão Examinadora arguir o candidato durante a explanação da aula didática.

11.4.Cada candidato deverá comparecer no local, data e horário determinados para o sorteio do ponto da sua Prova Didática.

11.5.Constituirão critérios para avaliação da prova didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, capacidade de questionar, elaboração e execução do planejamento, cumprimento do tempo e plano de aula.

11.6.A chamada dos candidatos para a realização da prova didática obedecerá à ordem do sorteio realizada pelo Departamento ou Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas.

11.7.Em virtude da ausência de um ou mais candidatos, em qualquer uma das fases do concurso, a ordem dos candidatos poderá ser alterada, a critério da Comissão Examinadora.

11.8.Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.

11.9.Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova Didática.

11.10.A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

11.11.Será aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

11.12.Nos termos da portaria nº 2.818/2012/UFS, a prova didática e a prova de projeto de pesquisa deverão ser gravadas.

12.DA PROVA DE TÍTULOS

12.1.Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do departamento, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos no Anexo da Resolução nº 023/2007/CONSU, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Normas e resoluções).

12.2.Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, no ato do sorteio do ponto para a prova didática, 01 (uma) cópia do currículo versão lattes atualizado, devidamente comprovado e encadernado. No caso de professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.

12.3.Somente serão computados os títulos constantes do currículo lattes e devidamente comprovados.

12.4.Não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.

12.5.A Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Títulos.

12.6.A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

13.DA PROVA DE PROJETO DE PESQUISA

13.1.Haverá Prova de Projeto de Pesquisa apenas para os cargos de Professor Adjunto-A.

13.2.A prova de projeto de pesquisa será pública e constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um projeto de pesquisa de sua autoria, na área definida no anexo II deste edital.

13.3.O candidato deverá entregar o projeto de pesquisa à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da sua prova didática.

13.4.A chamada dos candidatos para a realização da prova de projeto de pesquisa obedecerá à mesma ordem de sorteio realizada pelo departamento para a prova didática.

13.5.Cada candidato disporá de um tempo máximo de 35 (trinta) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa.

13.6.Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

13.7.Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada examinador.

13.8.Constituirão critérios para avaliação da prova de projeto de pesquisa: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, consistência teórica e/ou técnica, viabilidade teórica e/ou técnica, viabilidade de execução do projeto de pesquisa considerando as condições da UFS, adequação do projeto de pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato, adequação do projeto de pesquisa à área objeto do concurso e a atualidade do projeto de pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere.

13.9.Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Projeto de Pesquisa.

13.10.A Nota Final da Prova de Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

13.11.Será aprovado na Prova de Projeto de Pesquisa o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

13.12.Nos termos da portaria nº 2.818/2012/UFS, a prova didática e a prova de projeto de pesquisa deverão ser gravadas.

14.DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS

14.1.Realizadas todas as provas, o presidente da Comissão Examinadora convocará os seus membros para a leitura e levantamento coletivo das notas atribuídas por cada examinador a cada candidato, devendo desta reunião ser lavrada ata circunstanciada.

14.2.A Comissão Examinadora terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para a conclusão de seus trabalhos contados a partir da realização da última prova.

14.3.Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, seu Relatório Final deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento ou do Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas, bem como pelo respectivo Conselho de Centro.

14.3.1.O Quadro Geral de Notas da Comissão Examinadora, após apreciado pelo respectivo Conselho Departamental e de Centro, constituirá a homologação do Resultado do Concurso Público.

14.4.Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta) pontos em cada uma das provas, não considerando o seu respectivo peso, excetuando-se a de títulos, que terá efeito puramente classificatório.

14.5.De acordo com o que consta na Resolução nº 023/2007/CONSU, a apuração final das notas será feita mediante o uso de uma média ponderada, na qual as provas, para as diversas categorias, terão os seguintes pesos:

Provas/Cargos	Professor Adjunto-A
Prova Escrita	Peso 02
Prova Didática	Peso 02
Prova de Títulos	Peso 04
Prova de Projeto de Pesquisa	Peso 02

15.DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1.O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.2.Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.

15.3.Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

15.4.O resultado final será divulgado em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e dos candidatos portadores de deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência,

conforme determinam a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e o art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

16.DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1.Da publicação da homologação do resultado do concurso, caberá recurso ao Conselho Universitário, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da referida publicação no Diário Oficial da União, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

16.2.Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

16.3.O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 16.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFS - Concurso Edital 009/2018 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

16.4.A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

16.5.Os recursos serão anexados ao processo do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.6.Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 16.1 ou em desacordo com este edital.

17.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1.No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade:

a)Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b)Persistindo o empate, maior nota na prova de títulos;

c)Persistindo o empate, maior nota na prova escrita;

d)Persistindo o empate, maior nota na prova didática;

e)Persistindo o empate, maior nota na prova de Projeto de Pesquisa (Para o cargo de Adjunto-A).

f)Persistindo o empate, maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior, e,

g)Persistindo o empate, maior idade.

17.2.Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

18.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

18.1.Para assumir o cargo o candidato deverá:

a)Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;

b)Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

c)Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

d)Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

e)Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

f)Estar em gozo dos direitos políticos;

g)Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;

h)Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

i)Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;

j)Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.

k)Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.

18.2.Antes da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

18.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

18.2.2.Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.

19.DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1.O candidato aprovado dentro do número de vagas será nomeado durante a vigência do concurso e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

19.2.O candidato nomeado será convocado, por e-mail e/ou telegrama, para apresentar a documentação e os exames necessários para a posse.

19.2.1.As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.

19.2.2. O candidato nomeado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentado, presencialmente, os exames solicitados para a posse. Esses exames terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data do resultado até a sua apresentação à Junta Médica.

19.2.3.Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.

19.3.O não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos e exames, no decorrer de trinta dias da nomeação, implicará em tornar sem efeito a portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.

19.4.A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

19.5.A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.

19.6.Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.

19.7.Em até 20 (vinte) dias corridos após a data da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos conforme requisitos constantes no anexo I.

19.8.O candidato nomeado só poderá pleitear a alteração do seu regime de trabalho após o estágio probatório, respeitado o interesse da Administração Pública.

20.DA VALIDADE DO CONCURSO

20.1.O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

21.2.Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS poderá convocar os demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação final, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu, e, sobretudo, ao predomínante interesse da Administração.

21.3.A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.

21.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

21.5.A inscrição do candidato implica aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em casos omissos ou em situações não previstas.

21.6.Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe, assim como, por outras Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC.

21.6.1.No aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino, devem ser observados os requisitos elencados no Acórdão/TCU/ nº 4623/2015 - Primeira Câmara, de 18/08/2015.

21.7.O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do concurso. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

21.8.Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
em exercício

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO
CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Deppto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Teatro	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Teatro, Artes Cênicas ou em áreas afins, com Doutorado em Teatro, Artes Cênicas ou em áreas afins	Visualidades da Cena	Iluminação Teatral; Cenografia; Fundamentos das Artes Visuais; Maquiagem Teatral; Máscaras para o Teatro; Indumentária para o Teatro; Teatro de Formas Animadas; Tópicos Especiais em Elementos Visuais da Cena; Adereços e Objetos da Cena	01	*	**	01

CAMPUS DO SERTÃO

Deppto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Agronomia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Agrônoma ou Engenharia Agrícola, com Doutorado em Mecanização, Geoprocessamento e Georreferenciamento ou Construções Rurais.	Blocos III e IV de Engenharia Agrônoma.	Água na Agricultura, Práticas Culturais Complementares, Sistemas Agrícolas I e II, Habilidades e Atitudes em Agronomia II, III e IV.	01	*	**	01
Agronomia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Agrônoma ou em áreas afins, com Doutorado em Pedologia ou em Manejo e Conservação do Solo e da Água	Blocos II, III e IV de Engenharia Agrônoma.	Ciências do Solo, Conservação do Solo, Agricultura Familiar Habilidades e Atitudes em Agronomia I, II, III e IV.	01	*	**	01



Agronomia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Agrônoma ou em áreas afins, com Doutorado em Economia Rural ou em áreas afins	Blocos II, III e IV de Engenharia Agrônoma	Gestão e Extensão, Agricultura Sustentável, Agricultura Familiar, Habilidades e Atitudes em Agronomia I, II, III e IV.	01	*	**	01
Zootecnia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária ou Agronomia, com Doutorado em Zootecnia	Equideocultura, Bioclimatologia, Etologia, Ética e Bem Estar Animal.	Ciências do Bem Estar Animal, Ciências da Nutrição Animal I, II e III, Produção de Animais Não Ruminantes, Habilidades e Atitudes em Zootecnia I, II, e III.	01	*	**	01
Zootecnia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Zootecnia ou em áreas afins, com Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Qualidade e Produção Animal	Tecnologia de produtos de origem animal, análise de alimentos, Alimentos e alimentação, Bioquímica para agropecuária, Microbiologia zootécnica, Tecnologia de pescados, tecnologia dos subprodutos.	Ciências da Nutrição Animal I e II, Habilidades e Atitudes em Zootecnia I e II, Produção de Animais Não Ruminantes, Ciências Econômicas e Ambientais, Ações Integradas em Ciências Agrárias IV.	01	*	**	01

CAMPUS DE LARANJEIRAS

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Arqueologia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Doutorado em Arqueologia ou em Antropologia com concentração/habilitação em Arqueologia	Antropologia Cultural	Antropologia Cultural, Etnografia Brasileira, Fundamentos da Arqueologia, Pré-História Brasileira I e II	01	*	**	01

ANEXO II

PONTOS DAS PROVAS E ÁREAS DOS PROJETOS DE PESQUISA

Departamento de Teatro - Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Visualidades da Cena. Disciplinas: Iluminação Teatral; Cenografia; Fundamentos das Artes Visuais; Maquiagem Teatral; Máscaras para o Teatro; Indumentária para o Teatro; Teatro de Formas Animadas; Tópicos Especiais em Elementos Visuais da Cena; Adereços e Objetos da Cena - Pontos:

Iluminação Teatral: aspectos históricos, processos criativos e meio de criação com materiais não convencionais e o seu uso em espaços cênicos não convencionais de Teatro;

Cenografia e Ambientes: marcos históricos e caminhos estéticos, com ênfase na escolha do estudo crítico e da poética com a utilização de materiais alternativos;

Estudos das Cores, formas e texturas para a utilização em processos criativos na Cenografia, Indumentária, Maquiagem, Máscaras e Iluminação;

Aspectos Históricos e dimensões estéticas visuais no teatro, com ênfase nos diversos gêneros teatrais;

Processos criativos para a criação de objetos de animação (e afins) e os meios e procedimentos de ensino;

As relações entre construção do discurso visual do espetáculo e a concepção artística da encenação, com ênfase nas fases de um projeto de cenografia, iluminação cênica, maquiagem e/ou indumentária, com a utilização de materiais alternativos;

Estudo e Exploração de espaços cênicos não convencionais e/ou sítios específicos e/ou espaço virtual: aspectos técnicos, conceituais e interativos entre a iluminação e demais elementos visuais da cena;

Procedimentos metodológicos para a criação e confecção de máscaras para o ensino de teatro, pensando nas mudanças, atualizações, inovações e desdobramentos da noção de máscara na tradição e na contemporaneidade;

Culturas visuais indígenas e afro-brasileiras com vistas ao ensino de Teatro (Lei 11.645/2008);

Culturas Visuais latino-americanas, brasileiras, nordestinas e/ou sergipanas, tendo em vista questões de gênero de teatro.

Área do Projeto de Pesquisa: Visualidades da Cena

Núcleo de Graduação em Agronomia - Campus do Sertão - Matérias de Ensino: Blocos III e IV de Engenharia Agrônoma. Disciplinas: Água na Agricultura, Práticas Culturais Complementares, Sistemas Agrícolas I e II, Habilidades e Atitudes em Agronomia II, III e IV. - Pontos:

Conceitos e Uso Racional de Máquinas e Implementos para Produção Agrícola;

Construções Rurais e Ambiente para Produção Agrícola; Cultivo em Ambientes Protegidos de Frutíferas e Hortaliças;

Elevação de Água e Escoamento em Condutos Livres e Forçados;

Estudo das Plantas Infestantes em Cultivos Agrícolas e seu Controle;

Formação e Recuperação de Pastagens;

Geoprocessamento e Georreferenciamento Aplicados a Sistemas Agrícolas e Meio Ambiente;

Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem nas Ciências Agrárias;

Motores de Combustão Interna e seus Sistemas de Funcionamento Complementares;

Planejamento e Implantação de Sistemas Agroflorestais.

Área do Projeto de Pesquisa: Uso de metodologias ativas no Desenvolvimento operacional agrícola para o semiárido.

Núcleo de Graduação em Agronomia - Campus do Sertão - Matérias de Ensino: Blocos II, III e IV de Engenharia Agrônoma. Disciplinas: Ciências do Solo, Conservação do Solo, Agricultura Familiar Habilidades e Atitudes em Agronomia I, II, III e IV. - Pontos:

Manejo Atributos do Solo como Ferramenta para Classificação e do Solo;

Erosão do Solo: Fatores Influentes, Tipos e suas Consequências;

Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem na Ciência do Solo;

Mineralogia dos Solos Brasileiros;

Pedogênese;

Planejamento Conservacionista;

Relação Solo-Paisagem;

Sistema Brasileiro de Classificação de Solos;

Sistemas de Classificações Técnicos de Terras e o Desenvolvimento Sustentável;

Solos do Bioma Caatinga.

Área do Projeto de Pesquisa: Uso de metodologias ativas aplicadas na Pedologia, Manejo e Conservação do Solo no Desenvolvimento do Semiárido.

Núcleo de Graduação em Agronomia - Campus do Sertão - Matérias de Ensino: Blocos II, III e IV de Engenharia Agrônoma. Disciplinas: Gestão e Extensão, Agricultura Sustentável, Agricultura Familiar, Habilidades e Atitudes em Agronomia I, II, III e IV. - Pontos:

A Demanda e Oferta dos Produtos Agrícolas;

Agricultura Familiar/Camponesa e o Agronegócio;

Associativismo Rural e Cooperação Agrícola: Teoria de Organização no Campo;

Economia Agrária e dos Recursos Naturais;

Mercado e Formação de Preço de Produtos Orgânicos;

Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem na Economia Rural;

Modelos Orientadores da Extensão Rural na Atualidade: e Novos Paradigmas;

O Funcionamento da Economia Capitalista e o Papel da Agricultura;

O Resgate do Paradigma Ecológico na Agricultura;

Reforma Agrária e Assentamentos Rurais.

Área do Projeto de Pesquisa: Uso de metodologias ativas nos Projetos Alternativos em Economia Rural diante da Realidade Agrária

Departamento de Zootecnia - Campus do Sertão - Matérias de Ensino: Equideocultura, Bioclimatologia, Etologia, Ética e Bem Estar Animal. Disciplinas: Ciências do Bem Estar Animal, Ciências da Nutrição Animal I, II e III, Produção de Animais Não Ruminantes, Habilidades e Atitudes em Zootecnia I, II e III. - Pontos:

Pelagem de equinos e suas particularidades;

Importância da fibra na nutrição de equinos;

Instalações e ambiente visando bem-estar de equinos;

Fisiologia e manejo reprodutivo de éguas;

Manejo e nutrição de asininos e muarens;

Manejo e exigências nutricionais de potros;

Fisiologia e nutrição de equinos atletas;

Principais problemas decorrentes de uma dieta inadequada;

Efeito do clima sobre o desempenho dos animais de interesse zootécnico;

Adaptação dos animais ao ambiente: Aspectos fisiológicos e comportamentais.

Área do Projeto de Pesquisa: Projeto relacionado à Equideocultura e bem estar em Região Semiárida

Departamento de Zootecnia - Campus do Sertão - Matérias de Ensino: Tecnologia de produtos de origem animal, análise de alimentos, Alimentos e alimentação, Bioquímica para agropecuária, Microbiologia zootécnica, Tecnologia de pescados, tecnologia dos subprodutos. Disciplinas: Ciências da Nutrição Animal I e II, Habilidades e Atitudes em Zootecnia I e II, Produção de Animais Não Ruminantes, Ciências Econômicas e Ambientais, Ações Integradas em Ciências Agrárias IV. - Pontos:

Análises Físico-químicas para o controle de qualidade do leite;

Tecnologia de Manteiga, Leite Fermentado e Bebida Láctea;

Tratamentos Térmicos do Leite;

Composição da carne;

Conversão de músculo em carne e qualidade de carne;

Análises Físico-químicas de peixes e derivados;

Regulamentos técnicos de identidade e qualidade de carne;

Análises Físico-químicas de carnes e derivados;

Composição e critérios de controle de qualidade do mel;

Ferramentas para segurança de alimentos.

Área do Projeto de Pesquisa: Projeto relacionado à Tecnologia de produtos de origem animal aplicada em Região Semiárida.

Departamento de Arqueologia - Campus de Laranjeiras - Matérias de Ensino: Antropologia Cultural. Disciplinas: Antropologia Cultural, Etnografia Brasileira, Fundamentos da Arqueologia, Pré-História Brasileira I e II - Pontos:

Agência e estrutura em Arqueologia;

Arqueologia Indígena e Afrodiaspórica;

Construção da memória social e materialidade da cultura;

Ocupações do arcaico no Brasil;

Abordagens teórico-metodológicas em Arqueologia;

Arqueologia, História e Antropologia: múltiplas interfaces;

Materialidades e imaterialidades em estudos arqueológicos;

Arqueologia colaborativa;

Etnoarqueologia e Arqueologia do presente;

Arqueologia Amazônica.

Área do Projeto de Pesquisa: Antropologia Cultural.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

Processo nº 23101-00033/201-81

Dispensa Licitação nº 133/2018 UASG 154419

Contratante: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT - CNPJ 05.149.726/0001-04

Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO - CNPJ 06.343.763/0001-11

OBJETO - Contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico - FAPTO para gerenciamento e desenvolvimento do projeto Planos Municipais de Saneamento Básico de 50 Municípios do Estado Tocantins.

Fundamentação Legal: Leis 8.959/94 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Vigência de 16/03/2018 a 27/12/2020 Valor Total R\$ 8.639.429,24.

Fonte: 0151000000 - 2017NE000809.

Data assinatura 15/03/2018.

EDITAL Nº 3-COPESE/UFT, DE 14 DE MARÇO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO

PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - 2018.1 - RETIFICAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, por meio da Comissão Permanente de Seleção, torna pública a Retificação do Edital nº 001/2018, de 07/03/2018, de abertura do concurso público para provimento de vagas no cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, conforme discriminação a seguir: